

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 21 – nº 24

Brasília-DF, 17 de junho de 2013

Publicação semanal da CGGP/SPOA

### CADERNO DE ATOS

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 283, DE 14 DE JUNHO DE 2013.**

**Designa fiscal do Contrato nº 09/2013.**

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **SANDRO ALMEIDA RAMOS**, matrícula nº 1302442, CPF nº 524.877.176-53 e, em seus impedimentos, o servidor **ANDRÉ MOURA GOMES**, matrícula nº 1732263, CPF nº 633.731.493-04, para fiscal do Contrato nº 09/2013-MC, assinado em 06.05.2013, processo nº 53000.011094/2013-31, firmado com a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRÁS, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de dados necessários à transmissão de áudio e vídeo no âmbito da realização do evento Copa das Confederações FIFA 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** – Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 284, DE 14 DE JUNHO DE 2013.****Comissão de Recebimento - Contrato nº 09/2013-MC.**

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 15 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA**, matrícula 1559218, CPF nº 996.880.421-53, **SANDRO ALMEIDA RAMOS**, matrícula nº 1302442, CPF nº 524.877.176-53 e **ANDRÉ MOURA GOMES**, matrícula nº 1732263, CPF nº 633.731.493-04, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para o recebimento dos produtos adquiridos pelo Ministério das Comunicações, conforme Contrato nº 09/2013-MC, assinado em 06.05.2013, processo nº 53000.011094/2013-31, firmado com a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRÁS, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de dados necessários à transmissão de áudio e vídeo no âmbito da realização do evento Copa das Confederações FIFA 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** – Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 288, DE 14 DE JUNHO DE 2013.****Designa fiscal do Contrato nº 10/2013.**

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **SANDRO ALMEIDA RAMOS**, matrícula nº 1302442, CPF nº 524.877.176-53 e, em seus impedimentos, o servidor **ANDRÉ MOURA GOMES**, matrícula nº 1732263, CPF nº 633.731.493-04, para fiscal do Contrato nº 10/2013-MC, assinado em 27.05.2013, processo nº 53000.022351/2013-61, firmado com a empresa TELEBRÁS COPA S.A, cujo objeto é o fornecimento do serviço de transporte de dados, de maneira a complementar a prestação de serviços de transmissão de dados dos provedores de serviços de TI e de serviços de Mídia (serviços para atendimento à imprensa) para a Fédération Internationale de Football Association – FIFA, no âmbito da realização do evento Copa das Confederações FIFA 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** – Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 289, DE 14 DE JUNHO DE 2013.****Comissão de Recebimento - Contrato nº 10/2013-MC.**

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 15 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA**, matrícula 1559218, CPF nº 996.880.421-53, **SANDRO ALMEIDA RAMOS**, matrícula nº 1302442, CPF nº 524.877.176-53 e **ANDRÉ MOURA GOMES**, matrícula nº 1732263, CPF nº 633.731.493-04, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para o recebimento dos produtos adquiridos pelo Ministério das Comunicações, conforme Contrato nº 10/2013-MC, assinado em 27.05.2013, processo nº 53000.022351/2013-61, firmado com a empresa TELEBRÁS COPA S.A, cujo objeto é o fornecimento do serviço de transporte de dados, de maneira a complementar a prestação de serviços de transmissão de dados dos provedores de serviços de TI e de serviços de Mídia (serviços para atendimento à imprensa) para a Fédération Internationale de Football Association – FIFA, no âmbito da realização do evento Copa das Confederações FIFA 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** – Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 135, DE 14 DE JUNHO DE 2013.** A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, constante do Anexo II, Capítulo IV, art. 74, parágrafo 1º, inciso VIII, do Regimento Interno, da Portaria Ministerial nº 143, de 9 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 12 subsequente, resolve:

Conceder abono permanência, ao servidor abaixo relacionado do Quadro Permanente deste Ministério, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U de 31/12/2003.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNDAMENTO EC 41/2003</b>	<b>DATA</b>
LEVI PINHO GILVAZ	0809723	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “A”	03/02/2013

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 136, DE 14 DE JUNHO DE 2013.** A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, constante do Anexo II, Capítulo IV, art. 74, parágrafo 1º, inciso VIII, do Regimento Interno, da Portaria Ministerial nº 143, de 9 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 12 subsequente, resolve:

Conceder abono permanência, ao servidor abaixo relacionado do Quadro Permanente deste Ministério, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U de 31/12/2003.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNDAMENTO EC 41/2003</b>	<b>DATA</b>
MARIA EUFRÁSIA CHAVES	0809852	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “A”	24/03/2013

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

## APOSTILAS

### ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

**PROCESSO Nº:** 53000.036527/2012-81

**SERVIDOR:** JOÃO LUIZ BORGES COUTINHO

**CARGO:** CARTEIRO – S I

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 26 de maio de 2012, data do diagnóstico da enfermidade.

a) Provento ( S I )	R\$	1.157,36
b) Adic. Tempo de Serviço (18%)	R\$	208,32
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
d) Grat. Des.Tec.Adm.Lei nº 11.784/08/GDPGPE	R\$	90,50
e) Grat. Especif.de Ativ. Aux. Lei nº 11.784/08/GEAAPGPE	R\$	588,75
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>2.047,05</b>

A partir de março de 2013, mês da alteração

a) Provento ( S I )	R\$	1.157,36
b) Adic. Tempo de Serviço (18%)	R\$	208,32
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
d) Grat. Des.Tec.Adm.Lei nº 11.784/08/GDPGPE	R\$	248,00
e) Grat. Especif.de Ativ. Aux. Lei nº 11.784/08/GEAAPGPE	R\$	588,75
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>2.204,55</b>

Brasília, 13 de junho de 2013.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.013189/2013  
**SERVIDOR:** JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA  
**CARGO:** GUARDA-FIOS – B VI (NI)

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 07 de janeiro de 2012, data do diagnóstico do doença.

a) Provento (B VI )	R\$	1.741,09
b) Adic. Tempo de Serviço (26%)	R\$	452,68
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,13
d) Grat. Des. Tec. Adm. L11784/GDPGPE	R\$	425,50
<b>TOTAL:</b>	R\$	2.622,40

A partir de março de 2013

a) Provento (B VI )	R\$	1.741,09
b) Adic. Tempo de Serviço (26%)	R\$	452,68
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,13
d) Grat. Des. Tec. Adm. L11784/GDPGPE	R\$	686,00
<b>TOTAL:</b>	R\$	2.882,90

Brasília, 13 de junho de 2013.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.040358/2012-83  
**INTERESSADO:** MÁRCIO BERNARDINO DE LIMA  
**CARGO:** ARQUIVISTA – C IV (NS)

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 28 de junho de 2012, data do diagnóstico do doença.

a) Provento ( C IV )	R\$	2.940,99
b) Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$	794,07
c) VPNI Art. 62, Lei 8.112/90	R\$	2.189,06
d) Opção DAS-3 (60%)	R\$	2.425,23
e) Grat. Des. Tec. Adm. L11784/GDPGPE	R\$	1.028,50
<b>TOTAL:</b>	R\$	9.377,85

A partir de maio de 2013

a) Provento ( C IV )	R\$	2.940,99
b) Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$	794,06
c) VPNI Art. 62, Lei 8.112/90	R\$	2.189,06
d) Opção DAS-3 (60%)	R\$	2.548,23
e) Grat. Des. Tec. Adm. L11784/GDPGPE	R\$	1.736,00
<b>TOTAL:</b>	R\$	10.208,34

Brasília, 13 de junho de 2013.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

***"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."***

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Paulo Bernardo Silva*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Ulysses César Amaro de Melo*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Andrea de Miranda Ramos Kern*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Inez Joffily França*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Daniella Silva Cardoso*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 300 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6018 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br